REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 20 de dezembro de 2017



Número 216

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E Contrato n.º 262/2017

3.ª Alteração ao Contrato-Programa de comparticipação de despesas de investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016 entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIA RE-GIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E

Contrato n.º 262 /2017

3.ª Alteração ao Contrato-Programa de comparticipação de despesas de investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016 entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

Considerando que na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 244/2017, de 12 de abril do Conselho do Governo Regional da Madeira e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017 e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, foi aprovada a segunda alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E. (adiante designado por SESARAM, E.P.E.), tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a comparticipação de despesas de investimento do SESA-RAM, E.P.E., discriminadas em listagem constante como anexo ao contrato-programa, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

Considerando que, o prazo de entrada em vigor dessa alteração, não é consentâneo com as necessidades inerentes à respetiva execução, o que se impõe salvaguardar.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 880/2017, de 23 de novembro, de 2017, do Conselho do Governo Regional da Madeira e ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do referido contrato-programa, conjugada com o artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Pedro Miguel Amaro

de Bettencourt Calado e pelo Secretário Regional da Saúde Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeira outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511.228.848, legalmente representado pela Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Sandra Fabrícia Tavares Teixeira e pelo Vogal, Pedro Miguel Abreu Santos Gouveia, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a terceira alteração ao contrato-programa de comparticipação de despesas de investimento, outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, nos seguintes termos:

"Cláusula Terceira" (Vigência)

- A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura.
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no que respeita aos procedimentos de contratação abertos e concluídos, ao abrigo do contrato programa de comparticipação de despesas de investimento, outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, na redação aprovada pela Resolução n.º 672/2016, de 6 de outubro, a presente alteração reporta os seus efeitos a 1 de janeiro de 2017."

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 30 dias, do mês de novembro de 2017.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SEGUNDA OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, representado pela Vice-Presidente do Conselho de Administração e pelo Vogal do Conselho de Administração, Sandra Fabrícia Tavares Teixeira e Pedro Miguel Abreu Santos Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Činco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laud	las€ 38.56 cada	€ 231.36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74.98	€ 37.19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)